



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1292, segunda-feira, 14 de outubro de 2019  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

### **LEI Nº 8.747, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

#### **Reconhece de Utilidade Pública Municipal a “Associação Cultural e Artística de Joinville – ACAJE”**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a “Associação Cultural e Artística de Joinville – ACAJE”, que é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 11 de abril de 2018, inscrita no CNPJ sob o no. 30.998.977/0001-00, localizada na Rua Alberto Ponick, nº 39, Bairro Glória, CEP: 89216-368, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4818468** e o código CRC **B53AE3FB**.

## **LEI Nº 8.748, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Denomina Rua Cidade de Assaré, a Rua "X" do Loteamento José Loureiro " I" , com prolongamento na Rua " II" , do Loteamento José Loureiro " II", no Bairro Ulysses Guimarães.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Rua Cidade de Assaré, a Rua "X" do Loteamento José Loureiro "I", com prolongamento na Rua "II", do Loteamento José Loureiro "II", no Bairro Ulysses Guimarães, com dimensões de 12,00 X 745,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4818498** e o código CRC **5047AAFC**.

## **DECRETO Nº 35.943, de 14 de outubro de 2019.**

**Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de Wilmar Artur Klug, ou quem de**

**direito, localizada na Rua Albano Schmidt, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Wilmar Artur Klug, ou de quem de direito, destinada à ampliação da Escola Municipal Governador Heriberto Hülse, a seguir descrita:

“Terreno localizado nesta cidade, fazendo frente com 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), na Rua Albano Schmidt; tendo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) em curva no alinhamento das Ruas Albano Schmidt e Emílio Petry, e 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), na Rua Dr. Emílio Petry; tendo de fundos em um lado 27,00m (vinte e sete metros), limitando-se com terras de Wilmar Artur Klug, e em outro lado 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), em terras de José Souza, contendo a área total de 560m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados). Sem benfeitorias. Imóvel matriculado sob o nº 35.050, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC. Inscrição Imobiliária nº 13.20.15.97.842.000.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4822868** e o código CRC **E71FF7FE**.

**DECRETO Nº 35.944, de 14 de outubro de 2019.**

**Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de Wilmar Artur Klug, ou quem de direito, localizada na Rua Doutor Emílio Petry, Bairro Boa Vista.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Wilmar Artur Klug, ou de quem de direito, destinada à ampliação da Escola Municipal Governador Heriberto Hülse, a seguir descrita:

“Terreno localizado nesta cidade, fazendo frente com 14,00m (quatorze metros) na Rua Dr. Emílio Petry, lado ímpar, tendo de fundos em ambos os lados 27,00m (vinte e sete metros), limitando-se em um lado com terras de Wilmar Artur Klug, e em outro lado com terras de Milton da Cruz Zachi; fazendo travessão dos fundos com 14,00m (quatorze metros), confrontando-se com terras de José Souza, contendo a área total de 378,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados). O imóvel dista 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) da Rua Albano Schmidt. Sem benfeitorias. Imóvel matriculado sob o nº 35.049, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC. Inscrição Imobiliária nº 13.20.15.97.50.000.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4823455** e o código CRC **9FE570BC**.

**DECRETO Nº 35.945, de 14 de outubro de 2019.**

**Altera o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 32.090, de 26 de junho de 2018, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o membro abaixo indicado, a partir de 18 de outubro de 2019, para completar o mandato em vigor de 8/5/2018 até 7/5/2020, alterando o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 32.090, de 26 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

VII - Mariana Paiva”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4823736** e o código CRC **5193708F**.

**DECRETO Nº 35.934, de 14 de outubro de 2019.**

**Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 3º, do Decreto n. 35.792, de 30 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817406** e o código CRC **D33174B9**.

## DECRETO Nº 35.935, de 14 de outubro de 2019.

### Reverte benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica revertida a aposentadoria por invalidez, concedida a servidora LUCIA TIAGO CORREA BOETCHER, matrícula n. 28.091, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, em 01 de fevereiro de 2009, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, a partir de 01 de novembro de 2019, conforme o art. 27, inciso I, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n. 33.407, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817413** e o código CRC **AFD5AEA2**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1045/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 045/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 045/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e instalação de granitos nas Unidades Administradas pela Secretaria de Educação de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rose Mary Fogolari Behnke – Titular

Eloisa Helena Garcia – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4796724** e o código CRC **091A91F4**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1046/2019 - SED.GAB****Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 378/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa A1MC Projetos Ltda.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 378/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa A1MC Projetos Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação.

## I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Sergio Jose Brugnago;
- c) Matilde Gutz.

## II – Suplentes:

- a) Gisele Cristine da Silva;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Eloisa Helena Garcia.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4796744** e o código CRC **BEA60D56**.

### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 1047/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 480/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Braulio Vinicius Cardoso de Souza Eireli ME.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 480/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Braulio Vinicius Cardoso de Souza Eireli ME - Semear Consultoria e Capacitação, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Sergio Jose Brugnago;

c) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

a) Gisele Cristine da Silva;

b) Bruno Fernandes Nunes;

c) Eloisa Helena Garcia.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4796779** e o código CRC **46CD94C3**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1048/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 117/2019.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 117/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Rosane Mebs – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Eloisa Helena Garcia – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Alcides Buccio Filho – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4796790** e o código CRC **6E7DE5F1**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1050/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 225/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Fernando de Aviz.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 225/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Fernando de Aviz, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4796807** e o código CRC **69C04D85**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1051/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 256/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Fernando de Aviz.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 256/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Fernando de Aviz, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas

pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Ademar de Oliveira – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4796815** e o código CRC **5562BE38**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1052/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 447/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 447/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Silvia de Aguiar Zavatini – Titular

Fiscal Administrativo:  
Renato Buzzi – Titular  
Eloisa Helena Garcia – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 745/2019 – SED.GAB, de 12/07/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**

---



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4796822** e o código CRC **C9451E50**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1049/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 213/2019.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 213/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de redes de proteção destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Rosane Mebs – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Eloisa Helena Garcia – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Alcides Buccio Filho – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4796829** e o código CRC **E9E8E916**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1044/2019 - SED.GAB**

Joinville, 09 de outubro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Karla Iara da Silva Bastos**, matrícula **31297** e **Michele Iara Prochnow**, matrícula, 20806, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Rodrigo Rosa Martins**, matrícula **34970** e **Deize Carla Moroni**, matrícula **22302**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Emerson Matos da Silva**, matrícula 50307.

**Sônia Regina Victorino Fachini****Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4795442** e o código CRC **5E556CBC**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1043/2019 - SED.GAB**

Joinville, 09 de outubro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Evelize Maria Bousfield** matrícula **22488** e **Jucilea de Sousa Elias Silva Pinheiro**, matrícula **41606**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Josie Nunes Leite**, matrícula **39135** e **Jaqueline da Silva Pasquali Vanderlinde**, matrícula **35700**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Karina Borges da Silva**, matrícula **47868**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4795360** e o código CRC **C6DB44DD**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 244/2019**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 23/19, a partir de 22/10/2019 conforme Memorando nº 4808970/2019 – SEGOV.CGM.UPA , emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/10/2019, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4813961** e o código CRC **463D592F**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP**

**PORTARIA 018/2019 - SEPROT**

**Altera a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 479/2014.**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), juntamente com as chefias das Secretarias municipais contempladas pelos serviços do Termo de Contrato nº 479/2014, no exercício de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Gestão do Contrato nº 479/2014, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT) e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a prestação a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistema de

alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades municipais, conforme projeto básico/termo de referência.

A comissão fica assim constituída:

**Fiscais de unidades da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (Administração):**

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230;

Altevir Mafra - matrícula 48.686; e

Marlete Maria Casett Amorim - matrícula 22.610.

**Suplente:**

Everaldo Maximiano - matrícula 48.689; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 26.541.

**Fiscais de unidades da Secretaria de Educação:**

Silvia de Aguiar Zavatini - matrícula 24.234;

Patricia Fernandes Monerari Willwock - matrícula 49.263;

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e,

Marlete Maria Casett Amorim - matrícula 22.610.

**Suplente:**

Renato Buzzi - matrícula 37.062; e

Rosane Mebs - matrícula 42.983.

**Fiscais de unidades da Secretaria de Saúde:**

Marcio da Silva - matrícula 49.100;

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e,

Marlete Maria Casett Amorim - matrícula 22.610.

**Suplente:**

José Valternei Back Filho - matrícula 40.063.

**Fiscais para o Hospital Municipal São José:**

Sonia Regina Correa Vailati - matrícula: 90.411;

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230; e,

Marlete Maria Casett Amorim - matrícula 22.610.

**Suplente:**

Otacílio Dantas da Silva - matrícula 93.944.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - encaminhar para as unidades de sua responsabilidade na fiscalização contratual as ações e demandas necessárias para melhoria da segurança e prevenção de sinistros.

Art. 3º – Esta Portaria objetiva a correção da duplicidade de numeração da portaria anterior.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 10/10/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798260** e o código CRC **B574B6D2**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

### PORTARIA N.º 217/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 19.0.114503-1, que possui como objeto a contratação de publicação em jornal de grande circulação referente a intimação para Apresentar Manifestação da empresa G-Force Comércio e Importação Ltda no Processo Administrativo SEI n.º 19.0.011070-6.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Driely Alencar de Jesus - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Heliza Helena Stulzer Trisotto - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Shana Roesler Paiva - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4795312** e o código CRC **099D7627**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 242/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores CRISTINA DE ALMEIDA PRADO, ROSANE GUEDES DA ROZA e LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 37/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a irregularidades no agendamento de consultas médicas na Microrregião USB - Sede Costa e Silva, conforme fatos relatados no Memorando 072/2019/SMS/DAPS e documentos anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/10/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798865** e o código CRC **4DB01B4A**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº. 199/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, a servidora Claudia Dorneles Carvalho, matrícula nº 44392 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do CRAS Adhemar Garcia, a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4823422** e o código CRC **E5E09BBB**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**

### **PORTARIA Nº 218/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.086241-4, em face da empresa Associação de Caridade São Vicente de Paulo (CNPJ nº 85.131.993/0001-93), para para apurar eventual reconhecimento de dívida referente a procedimentos realizados sem cobertura

contratual, de 22 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4760783 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 08/10/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.086241-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4795751** e o código CRC **4A9ADEB5**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 246/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/19, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23/10/2019, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 4820321, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/10/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4824400** e o código CRC **E3775A67**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 247/2019**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/19, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/10/2019, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 4820313, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/10/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4824472** e o código CRC **39702603**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 248/2019**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 202, § 2º da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Designar o Dr. Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 105/17, a que responde o indiciado **Lourival Beltrão Martins Júnior**, matrícula 86399, que não tendo atendido no prazo legal a citação para apresentar defesa, é declarado revel.

Para que V.Sa. tenha ciência do inteiro teor dos autos, encaminha-se fotocópia integral do referido processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/10/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4824653** e o código CRC **423191A7**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Constitui Comissão de Especificação e Recebimento de Equipamentos Eletromecânicos, para elaborar as especificações técnicas para aquisição de novos equipamentos eletromecânicos, bem como realizar a inspeção e validação no posterior recebimento destes equipamentos.

**PORTARIA 2567/2019**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Especificação e Recebimento de Equipamentos Eletromecânicos no âmbito na Companhia Águas de Joinville que tem como objetivo de assessorar na elaboração das especificações técnicas, bem como realizar a inspeção e validação no posterior recebimento, de novos equipamentos eletromecânicos adquiridos pela Companhia Águas de Joinville, por meio de aquisição direta e indireta.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - elaborar as especificações técnicas para os equipamentos eletromecânicos, na fase de projeto, e que serão posteriormente adquiridos;

II - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, os equipamentos eletromecânicos entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

III - solicitar à Unidade requerente a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do equipamento adquirido;

IV - rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

V - expedir o Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do equipamento;

VI - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VII - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VIII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes funcionários:

Diego Brunelli Ghisi / Engenheiro Sanitarista / matrícula 1223

Fernando Vieira / Técnico em Saneamento / matrícula 767

Jorge Miguel Vescovi / Engenheiro Sanitarista / matrícula 833

Alessandro Soares / Engenheiro Civil / matrícula 506

Allan Guimaraes Borcato / Engenheiro Civil / matrícula 1312

Daniel Benatti / Engenheiro Eletricista / matrícula 834

Felipe Rodrigues / Técnico em Eletrotécnica / matrícula 1106

Ricardo Becker / Engenheiro Mecânico / matrícula 488

§ 1º - As especificações e a atividade de recebimento dos equipamentos deverão ser atestados por no mínimo 04 (quatro) membros da listagem da Comissão de Especificação e Recebimento de Equipamentos Eletromecânicos, sendo que no mínimo dois deles devem possuir formação técnica na área da avaliação específica requerida.

§ 2º - O assessoramento nas especificações técnicas pela Comissão de Especificação e Recebimento de Equipamentos Eletromecânicos, assim como a aceitação ou rejeição do equipamento ora adquirido, não exime a responsabilidade da área adquirente e seus autores em face da aquisição do objeto.

Art. 4º - DETERMINAR que nenhum Equipamento Eletromecânico deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no

competente instrumento de controle.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 15:54, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4826334** e o  
código CRC **2BE0879B**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 34/SEGOV, de 14 de outubro de 2019.**

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

**Dispensa,**

a partir de 12.10.2019:

Giovane Fink, matrícula 38.328, lotada na Secretaria de Governo, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

Afonso Carlos Fraiz,  
Secretário de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4824155** e o código CRC **1F4DC336**.

## **EDITAL SEI Nº 4818347/2019 - DETRANS.UNO**

Joinville, 14 de outubro de 2019.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 72 / 2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 4818349.**

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 14/10/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4818347** e o código CRC **E8041A69**.

## **EDITAL SEI Nº 4818351/2019 - DETRANS.UNO**

Joinville, 14 de outubro de 2019.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 6 / 2019**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 7 / 2019**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 13 / 2019**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 14 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8806 15 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8806 16 / 2019**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 4818353.**

ATANIR ANTUNES  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 14/10/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4818351** e o código CRC **431BDF81**.

**EDITAL SEI Nº 4828767/2019 - SED.UAD.ACN**

Joinville, 14 de outubro de 2019.

**EDITAL 003/2019/PMJ/SE**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA  
MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA CAROLA KELLER – PRIMEIRO E SEGUNDO  
SEMESTRE DO ANO DE 2020**

**1. DAS NORMAS GERAIS.**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital desenvolvido pela Comissão Executiva do Processo Seletivo formada por professores da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e servidores da Secretaria de Educação.

1.2 A prova será elaborada por integrantes da Secretaria de Educação e Docentes da Escola Municipal de Saúde e corrigida por Servidores Docentes (Enfermeiros e Instrutores) efetivos da Escola Municipal de Saúde e por integrantes da da Secretaria de Educação que serão convocados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo

1.3 A prova será aplicada por enfermeiros docentes da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, voluntários do corpo discente da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e servidores da Secretaria de Educação, sob supervisão do Responsável Técnico/Coordenador da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e da Gerência de Ensino Profissionalizante da Secretaria de Educação e versará sobre os conteúdos programáticos para o Ensino Médio, conforme as diretrizes curriculares nacionais.

1.4 O Edital, seus anexos e eventuais retificações serão publicados no Diário Oficial do Município e os demais atos previstos estarão disponíveis no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento.

1.5 A ausência na prova desclassificará automaticamente o candidato.

1.6 Cronograma geral.

DATA/PERÍODO	ETAPAS
14/10/2019	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município;
15/10/2019 a 14/11/2019	Período inscrições para o processo seletivo;
15/10/2019 a 14/11/2019	Solicitação de local reservado para amamentação para candidata lactante no dia da prova;
15/10/2019 a 14/11/2019	Entrega do requerimento para concorrer às vagas reservadas às pessoa com deficiência - PcD, e documentos conforme item 4 e seus sub-itens constantes no edital .
15/10/2019 a 18/11/2019	Período de validação das inscrições;
25/11/2019	Publicação preliminar das inscrições deferidas;
25/11/2019	Publicação da listagem de candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoa com deficiência - PcD que tiveram suas inscrições deferidas;
25/11/2019	Publicação da listagem das candidatas inscritas como lactante que tiveram suas solicitações deferidas;
26/11/2019 a 27/11/2019	Período de interposição de recursos inscrições indeferidas;
02/12/2019	Publicação do resultado dos pedidos de recursos de inscrições;
02/12/2019	Publicação da lista final das inscrições validadas;
06/12/2019	Publicação do local das provas;
15/12/2019	Aplicação da prova objetiva;
16/12/2019	Publicação do gabarito - preliminar;
17/12/2019 e 18/12/2019	Período disponibilização do caderno de provas;
17/12/2019 e 18/12/2019	Período de interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar;
20/01/2020	Publicação dos resultados dos pedidos de recursos do gabarito preliminar;
20/01/2020	Publicação do Gabarito Oficial;
20/01/2020	Publicação das listas dos aprovados por semestre por ordem alfabética
21/01/2020	Publicação da lista dos aprovados em 1ª chamada por ordem alfabética para o primeiro semestre de 2020;
22/01/2020 a 31/01/2020	Matrículas para os aprovados em 1ª chamada para o primeiro semestre de 2020
03/02/2020	Publicação da lista de aprovados em 2º chamada para o primeiro semestre de 2020
04/02/2020 a 10/02/2020	Matrículas para os aprovados em 2ª chamada para o primeiro semestre de 2020
11/02/2020	Previsão de início das aulas
18/02/2020	Publicação da lista de aprovados para as vagas remanescentes por cancelamento/desistências de matrícula ou não comparecimento do aluno de acordo com o item 9.7
19/02/2020 a 25/02/2020	Matrículas para os aprovados para as vagas remanescentes;
01/06/2020	Publicação da lista dos aprovados em 1ª chamada, por ordem alfabética, para o segundo semestre de 2020;
02/06/2020 a 12/06/2020	Matrículas para os aprovados em 1ª chamada, para o segundo semestre de 2020;
15/06/2020	Publicação da lista de aprovados em 2ª chamada, para o segundo semestre de 2020;
16/06/2020 a 26/06/2020	Matrículas para os aprovados em 2ª chamada, para o segundo semestre de 2020;
27/07/2020	Previsão de início das aulas;
03/08/2020	Publicação da lista de aprovados para as vagas remanescentes por cancelamento/desistências de matrícula ou não comparecimento do aluno de acordo com o item 9.7
04/08/2020 a 10/08/2020	Abertura de matrículas para os aprovados para as vagas remanescentes;

## **2. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS.**

2.1 O Curso ofertado é destinado aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e ou para candidatos que estejam a partir do 2º ano do Ensino Médio com idade mínima de dezesseis anos e seis meses até a data de matrícula.

2.1.1 Fica condicionado a entrega do certificado de conclusão ou diploma do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem** a entrega do histórico e certificado de conclusão do ensino médio pelo aluno.

2.2 O Processo Seletivo para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem ocorre por meio da aplicação de prova objetiva classificatória.

2.3 Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas 70 (setenta) vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência). para novas matrículas no ano de 2020, sendo que, dentro deste total 4 (quatro) vagas são destinadas aos candidatos com deficiência, que atenderem o estabelecido no item 4 deste edital e seus respectivos subitens e tiverem sua inscrição deferida como pessoa com deficiência, que serão preenchidas da seguinte forma:

2.3.1 35 (trinta e cinco) vagas para o primeiro semestre do ano de 2020, sendo 2 (duas) vagas destinadas aos candidatos com deficiência;

2.3.2 35 (trinta e cinco) vagas para o segundo semestre do ano de 2020, sendo 2 (duas) vagas destinadas aos candidatos com deficiência;

## **3. DA INSCRIÇÃO , VALIDAÇÃO E DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 O período de inscrição do Processo Seletivo será de 15 de outubro a 14 de novembro 2019.

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos , e realizar a inscrição como segue:

### **3.2.1 PRÉ-INSCRIÇÃO - Primeira etapa**

3.2.1.1 O interessado deverá fazer a pré-inscrição pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-processo-seletivo-edital-sei-4809510/>, a partir das 10 horas do dia 15 de outubro de 2019 até às 18 horas do dia 14 de novembro de 2019 mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período;

### **3.2.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO - Segunda etapa**

3.2.2.1 Fica condicionada para a validação da inscrição a

apresentação <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-processo-seletivo-edital-sei-4809510/> do Formulário Eletrônico de Inscrição impresso, documento de identificação pessoal conforme subitem 5.5.1, pessoalmente e ou por procuração particular, no período de 15 de outubro a 18 de novembro de 2019, no horário das 8 horas às 18 horas, na Secretaria da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iriirú, nº 2475, Bairro Iriirú, Joinville-SC. Será considerado como extemporânea e sem validade qualquer inscrição não validada neste período.

3.2.2.2 A procuração particular deverá ser acompanhada de cópia de identificação pessoal, na forma do subitem 5.5.1.

3.2.2.3 No ato da validação da inscrição que trata o item 3.2.2 será protocolado o Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.2.2.4 A inscrição será de forma gratuita.

3.2.2.5 Não haverá inscrição condicional, por via postal, fax e/ou correio eletrônico.

3.2.2.6 Se verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, esta será cancelada.

3.2.2.7 A Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2.8 O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição. Caso verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerada a última inscrição validada.

3.2.2.9 As alterações de informações pessoais, ocorridas na primeira etapa, deverão ser corrigidas realizando nova inscrição, observando para isso o item 3.2.1 e 3.2.2.

3.2.2.10 O correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.2.2.11 O candidato que não solicitar as correções dos dados será, o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.2.2.12 Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e validá-la, conforme item 3.2.2, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 2.1 deste Edital.

3.2.2.13 Ao fim do período validação das inscrições não será aceito pedido de alteração de qualquer natureza.

3.2.2.14 Serão considerados eliminados os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não a tenham validado conforme item 3.2.2 deste Edital.

3.2.2.15 O candidato impossibilitado de apresentar documento original de identificação

com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar o original e uma cópia do Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial competente, expedido há no máximo 90 (noventa) dias.

3.2.2.16 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher quaisquer documentos.

3.2.2.17 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

3.2.2.18 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.2.2.19 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a validação da inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente à secretaria da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, sob pena de perda do direito de qualquer recurso, ficando assim a Escola isenta da responsabilidade de informações não obtidas.

3.2.2.20 A Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Joinville divulgará a relação preliminar das inscrições deferidas no dia 25 de novembro e lista final das inscrições validadas no dia 02 de dezembro de 2019.

3.2.2.20.1 A divulgação das inscrições acontecerá na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.2.2 e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/>.

3.2.3. O prazo para recurso das inscrições indeferidas será de 26 de novembro a 27 de novembro de 2019, e, será endereçada à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

3.2.3.1 A interposição de recurso será feita exclusivamente no formulário de recurso (anexo III) e deverá conter alegações de forma clara e objetiva;

3.2.3.2 Na interposição de recurso será anexada a cópia do Formulário Eletrônico de Inscrição e de Documento de Identificação com foto.

3.2.3.3 O recurso deverá ser enviado em envelope fechado, contendo as informações constantes no subitem 4.5.2.1, e deverá ser protocolado na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.2.2.1.

3.2.3.4 Os recursos serão avaliados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, que poderá deferir ou indeferir a manifestação.

3.2.3.5 A Secretaria de Educação divulgará o resultado dos pedidos de recursos das inscrições no dia 02 de dezembro de 2019, na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.2.2.1 deste Edital, e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/>.

3.2.3.6 O período de inscrições, assim como as demais datas do cronograma geral constantes neste Edital, poderão ser prorrogados.

3.2.3.6.1 A prorrogação se dará se houver número de inscritos inferior a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas de livre concorrência.

3.2.3.6.2 A prorrogação será pelo período que se fizer necessário e tornar-se-á pública no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/>.

#### **4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL.**

4.1 É assegurado o direito de inscrição, a neste Processo Seletivo, de pessoas com deficiências, desde que não haja impossibilidade de exercer as atribuições requeridas ao Técnico em Enfermagem (Anexo II).

4.2 Observados o art. 205 da Constituição Federal e o art. 28, inciso XIII, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, serão reservadas aos candidatos com deficiências, na proporção de 5 % (cinco por cento), 4 (quatro) vagas.

4.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação da prova.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição (observações pertinentes ao processo "Súmula"), se possui deficiência e qual o tipo de deficiência.

4.5 O candidato(a) que se declarar deficiente deverá entregar, pessoalmente e/ou por procurador, laudo médico (original), com a descrição da espécie e grau, ou nível da deficiência, e o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), juntamente com o Requerimento para Atendimento Especial (Anexo V).

4.5.1 O laudo deverá apresentar, expressamente, a capacidade do candidato de exercer as atribuições requeridas ao Técnico em Enfermagem, conforme descrito no Anexo II.

4.5.2 O Laudo e o Requerimento para Atendimento Especial (Anexo V) será encaminhado em envelope fechado e endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo, no período de 15 de outubro a 14 de novembro de 2019.

4.5.2.1 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

À Comissão Executiva do Processo Seletivo

Processo Seletivo - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

Nome completo :

Nº de inscrição:

4.6 Serão consideradas “deficiências” somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e, que se enquadrem nas categorias descritas no § 1º, do art. 5º, do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles(as) que comunicarem a condição especial, de acordo com o subitem 4.5 deste edital.

4.8 Os candidatos declarados com deficiência concorrerão entre si às 4 (quatro) vagas reservadas às pessoas com deficiências, bem como concorrerão com todos os demais candidatos de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

4.9 O candidato com deficiência será classificado, sem direito à reserva de vaga, quando sua deficiência não se enquadrar nos requisitos previstos. Neste caso o candidato será inserido na classificação geral.

4.10 O candidato com deficiência, não classificado em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições requeridas ao Técnico em Enfermagem (Anexo II) ou ausência da observância de critérios estabelecidos, será excluído do processo. Neste caso, será determinada a vaga para o candidato imediatamente posterior.

4.11 Na falta de candidatos classificados para as vagas de deficientes, estas serão preenchidas pelos demais classificados, com a estrita observância da ordem de classificação.

4.12 A Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Joinville divulgará, no dia 25 de novembro de 2019, o resultado dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência ou com necessidade de atendimento especial que tiveram suas solicitações deferidas. A divulgação estará disponível na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.2.2.1 deste Edital e no site da Prefeitura Municipal de Joinville no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/>.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO.**

5.1 O Processo Seletivo consistirá em prova escrita, com 40 questões de múltipla escolha, versando sobre os conteúdos programáticos nacionais para o Ensino Médio constantes do Anexo I deste Edital. Será atribuído peso 3 (três) para cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) para cada questão matemática e conhecimentos gerais/atualidades. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma

delas correta. Em caso de anulação de qualquer questão, o candidato receberá a pontuação da mesma. As questões serão distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Valor Total das Questões
Língua Portuguesa	20	3	60
Matemática	10	2	20
Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2	20
Total de Questões	40	*****	100,00

5.2 A prova será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, das 9h00min. às 12h00min..

5.2.1 Às 9h00min, impreterivelmente, terá início a prova, com duração de 3 (três) horas, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova, as orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento do cartão-resposta.

5.3 O local de aplicação da prova estará disponível a partir do dia 06 de dezembro de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> ou no endereço constante no subitem 3.2.2.1 deste Edital.

5.3.1 A verificação do local de aplicação da prova é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.

5.4.1 Os portões serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das provas.

5.4.2 O horário fixado será o horário oficial local de Joinville - SC.

5.4.3 Será proibida a admissão em sala de prova do candidato que se apresentar após o início da mesma.

5.4.4 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.4.5 O Município de Joinville não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo.

5.5 Para realização da prova, o candidato deverá portar 2 (duas) canetas esferográficas azul e/ou preta, Documento Original de Identificação Pessoal com foto e o Protocolo de Validação do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal:

5.5.1.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;

5.5.1.2 Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;

5.5.1.3 Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;

5.5.1.4 Carteiras expedidas pelos Corpos de Bombeiros Militares;

5.5.1.5 Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos);

5.5.1.6 Passaporte brasileiro;

5.5.1.7 Certificado de reservista;

5.5.1.8 Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

5.5.1.9 Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

5.5.1.10 Carteira de trabalho;

5.5.1.11 Carteira nacional de habilitação (com foto);

5.5.2 O candidato que estiver impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identificação pessoal por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar Original do Boletim de Ocorrência, expedido por Órgão Policial, com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5.5.3 Não serão aceitos Boletim de Ocorrência expedido há mais de 90 (noventa) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento que não esteja especificados no subitem 5.5.1.

5.5.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar original do documento de identificação pessoal, na forma definida no subitem 5.5.1, não poderá adentrar às salas de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização das provas for surpreendido usando anotações, livros, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, calculadora, relógio de qualquer espécie, leitor de livros digitais, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc..., lápis, lapiseira (grafite),

corretor líquido e/ou borracha.

5.5.7 O candidato que estiver portando, no local das provas, qualquer item descrito e ou definido e ou similar ao disposto no subitem 5.5.6 será eliminado da prova.

5.5.8 No local das provas não haverá guarda-volumes, assim sendo, a Secretaria de Educação não ficará responsável pela guarda de objetos pessoais dos candidatos.

5.5.9 O Município de Joinville não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.5.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

5.5.10.1 Após ser identificado, ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem autorização e acompanhamento de um fiscal, ainda que por questões de saúde;

5.5.10.2 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das questões/prova.

5.5.10.3 Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação de provas e com os demais candidatos.

5.5.10.4 Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua aplicação.

5.5.10.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.5.10.6 Portar armas de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte.

5.5.10.7 Fazer anotação de informações relativas às suas respostas na folha-resposta ou em qualquer outro meio que não os permitidos.

5.5.10.8 Não permitir a coleta de sua assinatura.

5.5.11 A folha de resposta da prova objetiva deverá ser preenchida com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, completando totalmente os espaços referentes às respostas.

5.5.12 Em caso de rasura não haverá substituição da folha de resposta.

5.5.13 A marcação duplicada de uma resposta ou rasura na folha de resposta anula a questão a qual se refere.

5.5.14 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o caderno de provas e a folha de resposta da prova objetiva, devidamente assinado.

5.5.14.1 O candidato poderá reter para si, apenas, o folheto com a numeração das

questões da prova objetiva.

5.5.15 O candidato que sair do recinto de realização da prova, antes do período de 1 (uma) hora, do início das provas, será automaticamente eliminado do certame;

5.5.16 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes e assinaturas registrados na Ata.

5.6 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

5.6.1 A candidata deverá enviar solicitação escrita (anexo VI) à Comissão Executiva do Processo Seletivo, de 15 de outubro a 14 de novembro de 2019, no endereço citado no item 3.2.2.1.

5.6.2 No dia da prova a criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado para este fim.

5.6.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.6.4 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.6.5 Não haverá compensação do tempo disponibilizado para a amamentação.

5.6.6 A Secretaria de Educação divulgará listagem das candidatas inscritas como lactante, que tiveram suas solicitações validadas, em 25 de novembro de 2019, na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.2.2.1, e no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/>.

5.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iriirú, nº 2475, Bairro Iriirú, Joinville-SC, até às 18 horas, do dia 16 de dezembro de 2019.

5.8 O candidato poderá retirar cópia do caderno de provas nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, das 08h00min às 18h00min, na Secretaria da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iriirú, nº 2475, Bairro Iriirú, Joinville-SC.

5.9 A Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Joinville reserva-se o direito de alterar a data de realização da prova.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA E DO RECURSO DAS PROVAS.**

6.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2475, Bairro Iririú, Joinville-SC, até às 18 horas do dia 16 de dezembro de 2019 .

6.2 Caberá interposição de recurso quanto ao conteúdo e/ou ao gabarito preliminar, que deverá ser encaminhado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, das 08h00min às 19h00min.

6.2.1 O recurso deverá conter o número da questão e a natureza do pedido (anulação da questão ou revisão de seu gabarito), e deverá ter embasamento e fundamentação científica, utilizando no mínimo três literaturas diferentes.

6.2.2 O recurso será enviado em envelope fechado e deverá conter as informações conforme subitem 4.5.2.1, sendo endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo, e protocolado na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, no endereço constante no subitem 3.2.2.1 deste Edital.

6.2.3 O recurso será apresentado em formulário próprio (Anexo IV) e entregue em folhas separadas para questões diferentes, quando for o caso.

6.2.4 Os casos serão avaliados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, que poderá deferir ou indeferir o pedido.

6.3 O resultado dos recursos serão divulgados em 20 de janeiro de 2020, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2475, Bairro Iririú, Joinville-SC.

6.4 O Gabarito oficial da prova será divulgado em 20 de janeiro de 2020, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2475, Bairro Iririú, Joinville-SC.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

7.1 Serão considerados pré-classificados, os candidatos que estiverem posicionados, na pré-classificação Acesso Universal (Ampla Concorrência), em até 4 (quatro) vezes o número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência), respeitando as vagas estabelecidas no item 2.3 e seus subitens.

7.1.1 Será primeiramente efetuado um ordenamento preliminar de todos os candidatos, em ordem decrescente, com a média geral das três provas;

7.1.2 Será efetuado um ordenamento preliminar dos candidatos por período preferencial de ingresso, em ordem decrescente, com a média geral das três provas.

7.2 Serão eliminados deste certame, automaticamente, os candidatos que se enquadrarem

em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) não acertarem, no mínimo, uma questão em cada uma das três provas constituídas por itens de escolha múltipla;
- b) atingirem menos de 30% (trinta por cento) de acertos no total das questões de escolha múltipla das três provas;
- c) obtiverem, em qualquer uma das três provas, escore padronizado igual ou menor do que zero;
- d) obtiverem escore inferior a 30% (trinta por cento) do escore máximo, na prova de Língua Portuguesa;
- e) não forem pré-classificados, conforme definido no item 7.1 deste Edital.

7.3 Serão critérios de desempate:

7.3.1 - 1º - Maior número de pontos em Língua Portuguesa;

7.3.2 - 2º - Maior número de pontos em Matemática;

7.3.3 - 3º - Maior idade, conforme critério de desempate constante no parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01 de outubro de 2003, quando for o caso.

7.4 A classificação será feita em duas listagens para cada semestre:

7.4.1 A primeira conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiências.

7.4.2 A segunda, somente com a classificação dos candidatos com deficiência que concorrerão entre si às duas vagas reservadas para cada semestre, respeitando-se os critérios de desempate (válidos para o Acesso Universal (Ampla Concorrência)), para sua classificação.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS.**

8.1 A listagem dos candidatos aprovados por semestre, por ordem alfabética, será publicada no dia em 20 de janeiro de 2020, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2475, Bairro Iririú, Joinville-SC.

8.2 A listagem dos candidatos aprovados em primeira chamada, para o primeiro semestre, será publicada, em ordem alfabética, no dia 21 de janeiro de 2020, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2475, Bairro Iririú,

Joinville-SC.

8.3 A listagem dos candidatos aprovados em segunda chamada, para o primeiro semestre de 2020, acontecerá somente se houver vagas remanescente da primeira chamada, e será publicada em ordem alfabética, no dia 03 de fevereiro de 2020, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2475, Bairro Iririú, Joinville-SC.

8.4 No caso da existência de vagas remanescentes, após o término do prazo da matrícula da primeira e segunda chamadas, para os candidatos classificados para o primeiro semestre, por cancelamento/desistência de matrícula e, ainda, o não comparecimento do aluno, de acordo com o item 9.7, poder-se-á realizar outras chamadas, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos pré-classificados, até o limite estabelecido no item 7.1, independentemente do semestre optado pelo candidato, até 18 de fevereiro de 2020.

8.5 A listagem dos candidatos aprovados em primeira chamada, para o segundo semestre, será publicada, em ordem alfabética, no dia 01 de junho de 2020, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2475, Bairro Iririú, Joinville-SC.

8.6 A listagem dos candidatos aprovados em segunda chamada, para o segundo semestre de 2020, acontecerá somente se houver vagas remanescente da primeira chamada, e será publicada em ordem alfabética, no dia 15 de junho de 2020, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2475, Bairro Iririú, Joinville-SC.

8.7 No caso da existência de vaga remanescentes após o término do prazo da matrícula da primeira e segunda chamadas para os candidatos classificados, por cancelamento/desistência de matrícula e, ainda, não comparecimento do aluno de acordo com o item 9.7, poder-se-á realizar outras chamadas, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos pré-classificados, até o limite estabelecido no item 7.1, até 03 de agosto de 2020.

8.8 Não serão fornecidas informações por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma, a não ser pela especificada no item 8.1.

8.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação da lista dos candidatos aprovados, bem como a realização da matrícula. As informações serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/> e na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2475, Bairro Iririú, Joinville-SC.

## 9. DA MATRÍCULA.

9.1 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada à Rua Iririú, nº 2.475, Bairro Iririú.

9.1.1 As matrículas do primeiro semestre serão realizadas de 22 a 31 de janeiro de 2020 para os candidatos aprovados na primeira chamada, e de 04 a 10 de fevereiro de 2020 para os aprovados em segunda chamada.

9.1.2 As matrículas do primeiro semestre de vagas remanescentes, para os candidatos chamados após a primeira e a segunda chamada, será até a data limite de 25 de fevereiro de 2020.

9.1.3 As matrículas do segundo semestre serão realizadas de 02 a 12 de junho de 2020 para os candidatos aprovados na primeira chamada, e de 16 a 26 de junho de 2020 para os aprovados em segunda chamada.

9.1.4 As matrículas do segundo semestre de vagas remanescentes, para candidatos chamados após a primeira e a segunda chamada, será até a data limite de 10 de agosto de 2020.

9.2 O horário de atendimento da secretaria da escola, para as matrículas, será das 8h00min. às 19h00min.

9.3 Os candidatos aprovados, maiores de dezoito anos, deverão realizar a matrícula pessoalmente ou por representante legal, nomeado por meio de procuração, outorgada especificamente para esse fim.

9.4 Os candidatos aprovados, menores de dezoito anos, efetuarão suas matrículas por meio do seu responsável legal maior de 18 (dezoito) anos.

9.5 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar cópia dos documentos, acompanhados dos originais, ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

9.5.1 Documento de Identificação Pessoal, com foto, conforme especificado no subitem 5.5.1;

9.5.2 Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

9.5.3 Comprovante de Residência;

9.5.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.5.5 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou se for o caso do comprovante de votação e ou de justificativa de não-votação na última eleição, de ambos os turnos, para os maiores de dezoito anos;

9.5.6 Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

9.5.7 Histórico do Ensino Médio ou equivalente e/ou Certificado de Conclusão do Ensino

Médio ou equivalente (para os candidatos que já concluíram o ensino médio) .

9.5.8 Declaração de Frequência, Declaração de Matrícula em estabelecimento de ensino público ou privado e histórico escolar (para os candidatos que estão cursando o 2ª ano do ensino médio).

9.5.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;

9.5.10 Declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde, Secretaria de Saúde, que o candidato está em dia com as vacinas (histórico de vacinas tomadas);

9.5.11 Apresentação de exame laboratorial anti HBS, recente;

9.5.12 Comprovante do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, quando for o caso (Beneficiários do Programa Bolsa Família entre outros);

9.5.13 Cadastro no Sistema Eletrônico de Informações, que será realizado no site da Prefeitura de Joinville, no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/assinar-documento-eletronico-sei-como-usuario-externo/> .

9.5.13.1 O cadastro deverá ser realizado até a data de matrícula, no endereço constante no subitem 9.5.13;

9.5.13.2 A Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller oportunizará a realização do cadastro SEI nos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2020, das 7h30min. às 11h00min.

9.5.14 O candidato aprovado, que não preencher os critérios estabelecidos neste Edital, no ato da matrícula, perderá o direito a vaga.

9.6 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no curso.

9.7 O aluno matriculado, que deixar de comparecer às aulas por 3 (três) dias letivos consecutivos, sem justificativa, nos primeiros 5 (cinco) primeiros dias letivos, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de aprovados.

9.8 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

9.9 Matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas, caso essas decisões, a qualquer tempo, não se confirmem.

9.10 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato classificado que não efetuar matrícula na data fixada ou que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 9.5.

9.11 Os candidatos classificados como excedentes deverão acompanhar as publicações das listas de convocações no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no endereço <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-edital-sei-4809510/>.

## **10. INÍCIO DAS AULAS.**

10.1 O início das aulas do primeiro semestre está previsto para 11 de fevereiro de 2020.

10.2 O início das aulas do segundo semestre está previsto para 27 de julho de 2020.

10.3 As aulas teóricas serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h15min às 12h00min, ou ainda recair sobre sábados, domingos ou feriados, a critério da instituição.

10.4 As atividades de recuperação poderão ser em dia e horário diferentes do fixado para o curso, podendo, inclusive, recair sobre sábados, domingos ou feriados, a critério da instituição.

10.5 As atividades, como eventos do calendário escolar, atividades externas na comunidade, atividades extracurriculares, reuniões com o corpo discente, docente ou ainda com os responsáveis legais pelo aluno, poderão ser em dia e horário diferentes do fixado para o curso, podendo, inclusive, recair sobre sábados, domingos ou feriados, a critério da instituição.

10.5.1 Das atividades, eventos, reuniões, citadas no subitem 10.4, das quais os alunos tenham ciência por convocação, avisos em sala de aula, ou calendário escolar de atividades, poderão ser solicitados relatórios, pesquisas, atribuídas notas na entrega dos mesmos ou por participação e poderão ser contadas como dias letivos e atribuída nota de zero a 10 (dez), com participação obrigatória do corpo discente.

10.6 As práticas profissionais, estágios supervisionados, poderão ocorrer em dia e horário diferentes do fixado para o curso, podendo ser no período diurno e/ou noturno, podendo, inclusive, recair sobre sábados, domingos ou feriados, a critério da instituição.

10.7 Os alunos serão separados em grupos, quando ocorrer práticas profissionais, estágio profissional supervisionado obrigatório ao mesmo tempo e em locais diferentes, de acordo com o cedente do campo de estágio ou ainda a critério da instituição.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

11.1 O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller/Secretaria de Educação terá duração mínima de 1.800 (mil e oitocentas) horas, constituído de aulas teóricas, práticas e estágio profissional supervisionado obrigatório.

11.2 Após a conclusão do módulo VI, totalizando no mínimo 1.309 (um mil, trezentas e nove) horas, ao aluno que estiver aprovado, será concedida a Certificação Intermediária de Auxiliar em Enfermagem, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

11.3 Para a diplomação e titulação de Técnico em Enfermagem, o aluno terá que concluir

no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas de curso, das quais 1.200 (mil e duzentas) são destinadas às aulas teóricas, práticas e apresentação do trabalho de conclusão de curso e, 600 (seiscentas) horas são destinadas ao estágios supervisionados curriculares obrigatórios, ficando a entrega do certificado de conclusão ou diploma, condicionado a entrega do histórico e certificado de conclusão do ensino médio.

11.4 Os alunos matriculados estarão sujeitos às eventuais mudanças que venham a ocorrer no Plano Político Pedagógico do Curso, matriz curricular, regimento interno da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, horários de aulas, bem como mudanças por força de lei, no decorrer do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, até sua conclusão.

11.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de 2019 e sua matrícula no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos a serem publicados, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller/Secretaria de Educação, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Executiva, formada pelos professores da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller e Servidores da Secretaria de Educação.

11.7 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, a Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Joinville reservam-se o direito de cancelar, adiar, substituir e realizar nova prova, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo.

11.8 Caberá à Comissão Executiva do Processo Seletivo, aplicar e zelar pela observância das normas do Processo Seletivo.

11.9 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio de requerimento por escrito à Comissão Executiva do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, nº 2.475, Bairro Iririú, no prazo de 2 (dois) dias, a partir da data de sua publicação.

11.10 Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

11.11 A Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Joinville reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital, responsabilizando-se por ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA  
MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA CAROLA KELLER – PRIMEIRO E SEGUNDO  
SEMESTRE DO ANO DE 2020**

**EDITAL 003/2019/PMJ/SE**

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Fonemas e grafias. Acentuação. Crase. Pontuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Regência verbal e nominal. Interpretação de textos: variedades de textos e adequação de linguagem. Informações literais e inferências. Coesão e coerência textual. Significação contextual de palavras e expressões.

**MATEMÁTICA:**

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Análise de gráficos e tabelas. Funções de 1° e 2° grau. Equação do 1° e 2° grau. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem, descontos, lucros e prejuízos. Taxas de juros simples e composto. Estatística. Geometria plana e espacial. Cálculo de áreas e volumes. Resoluções de situações-problema. Lógica.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas do conhecimento, tais como saúde pública, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, política, constituição federal, direitos e deveres do cidadão, economia, sociedade, relações internacionais, educação, tecnologia, energia, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. História e Geografia de Santa Catarina. História Geral e do Brasil. Geografia Geral e do Brasil.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA  
MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA CAROLA KELLER – PRIMEIRO E SEGUNDO  
SEMESTRE DO ANO DE 2020**

**EDITAL 003/2019/PMJ/SE**

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

### 1.1 CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 3222-05.

Descrição Sumária
<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p> <p>Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>

### 1.2 LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.

#### LEI FEDERAL 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986.

*Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.*

Art. 12. O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- a) participar da programação da assistência de enfermagem;
- b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- d) participar da equipe de saúde.

#### DECRETO Nº 94.406, DE 8 DE JUNHO DE 1987.

*Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.*

Art. 5º São Técnicos de Enfermagem:

I - o titular do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente;

II - o titular do diploma ou do certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.

Art. 10. O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:

I - assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- f) na execução dos programas referidos nas letras *i* e *o* do item II do art. 8º;

II - executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas no art. 9º deste Decreto;

III - integrar a equipe de saúde.

### **RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Nº 448 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*Aprova e adota o Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências.*

Art.11º A inscrição é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem confere habilitação legal ao profissional para o exercício da atividade de Enfermagem, podendo ser a mesma Definitiva e Remida.

### **RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Nº 460 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Estabelece normas e padrões para a fabricação, expedição, utilização e controle das carteiras de identidade profissional do Sistema Conselho Federal de Enfermagem/Conselhos Regionais de Enfermagem*

Art. 4º A Carteira de identidade profissional é de uso pessoal, intransferível e de uso obrigatório para o exercício das atividades profissionais de enfermagem.

**Apesar das diferenças do foco de ação do Técnico em Enfermagem de acordo com o local de trabalho (residência, clínica, hospital, entre outros), são, em geral, suas atribuições:**

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
3. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
4. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
5. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
8. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
10. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
11. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
13. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
14. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
15. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
16. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

17. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
18. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
19. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
20. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
21. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
22. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA  
MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA CAROLA KELLER – PRIMEIRO E SEGUNDO  
SEMESTRE DO ANO DE 2020**

**EDITAL 003/2019/PMJ/SE**

**ANEXO III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

<b>COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Nome do Candidato:	
Número de Inscrição:	email:
CPF:	Documento de Identificação:

**Orientações:**

- 1 - Apresentar alegações de forma clara lógica e objetiva.  
 2 - O desrespeito a qualquer uma das instruções constantes no Edital 003/2019/PMJ/SE ocasionará no indeferimento do recurso.

Fundamentação do Recurso:

Local e Data: Assinatura:

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

MOTIVO:

NOME	ASSINATURA

JOINVILLE, DE DE 2020

**PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS****COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

Nome do Candidato:

Número de Inscrição: email:

CPF: Documento de Identificação:

A Secretaria de Educação, por meio da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, declara que o (a) candidato (a) realizou a entrega e protocolo de interposição de recurso de inscrição indeferida para Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, de acordo com o edital 003/2019/PMJ/SE.

**CARIMBO E ASSINATURA**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA  
MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA CAROLA KELLER – PRIMEIRO E SEGUNDO  
SEMESTRE DO ANO DE 2020**

**EDITAL 003/2019/PMJ/SE**

**ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE  
QUESTÕES DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:	Número da Sala:
CPF:	Local da Prova:
Documento de Identificação	e-mail:

**Orientações:**

1. Use folha separada para cada questão.
2. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. Apresentar argumentação lógica e consistente de acordo com as especificações estabelecidas no edital 003/2019/PMJ/SE
4. O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.
5. O julgamento dos recursos será publicado no site <https://www.joinville.sc.gov.br/>

Número da Questão:

Resposta do candidato:

Resposta do gabarito

Fundamentação do Recurso:

Local e Data: Assinatura:

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

MOTIVO:

NOME	ASSINATURA

JoINVILLE, DE DE 2020

## PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUESTÕES DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

### COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:	Número da Sala:
CPF:	Local da Prova:
Documento de Identificação	e-mail:

A Secretaria de Educação, por meio da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, declara que o (a) candidato (a) realizou a entrega e protocolo de interposição de recurso de questões da prova escrita de múltipla escolha do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, de acordo com o edital 003/2019/PMJ/SE.

---

CARIMBO E ASSINATURA

## PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA CAROLA KELLER – PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2020

EDITAL 003/2019/PMJ/SE

### ANEXO V - REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

#### COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:	email:
CPF:	Documento de Identificação:

**Orientações:**

De acordo com o **DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999** é considerado:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade;
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer; e
  - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências”.

REQUERER a inscrição como candidato PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e, Declaro, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros. DECLARO ciência de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou ainda apresentação dos documentos fora dos padrões, prazos e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação.

**DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO ATESTADO MÉDICO:**

Tipo de deficiência:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):

Nome do Médico Responsável pelo Atestado:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO MÉDICO CONFORME PREVISTO NO ITEM 4 DO EDITAL . O LAUDO DEVERÁ APRESENTAR EXPRESSAMENTE A CAPACIDADE DO CANDIDATO DE EXERCER AS ATRIBUIÇÕES REQUERIDAS AO TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME DESCRITO NO ANEXO II.

Local e Data: Assinatura:

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

MOTIVO:

NOME	ASSINATURA

JOINVILLE, DE DE 2020

## **PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS**

COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome do Candidato:	
Número de Inscrição:	email:
CPF:	Documento de Identificação:

A Secretária de Educação, por meio da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, declara que o (a) candidato (a) realizou requerimento conforme seleção acima para o Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, de acordo com o edital 003/2019/PMJ/SE.

---

CARIMBO E ASSINATURA

## **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA CAROLA KELLER – PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2020**

**EDITAL 003/2019/PMJ/SE**

### **ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE LOCAL RESERVADO PARA AMAMENTAÇÃO CANDIDATA LACTANTE**

COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome da Candidata:	
Número de Inscrição:	email:
CPF:	Documento de Identificação:

**Orientações:**

1. No dia da prova a criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e permanecer em ambiente reservado para este fim.
2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
4. Não haverá compensação do tempo disponibilizado para a amamentação.

REQUERER a autorização para retirar-me, temporariamente, da sala em que estiver realizando a prova objetiva, para amamentação de meu filho(a) \_\_\_\_\_, criança que permanecerá, no período da prova, sob os cuidados de \_\_\_\_\_. Conforme o disposto no edital 003/2019/PMJ/SE, do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller.

Local e Data: Assinatura:

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

MOTIVO:

NOME	ASSINATURA

JOINVILLE, DE DE 2020

**PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE LOCAL RESERVADO PARA AMAMENTAÇÃO CANDIDATA LACTANTE****COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:

email:

CPF:

Documento de Identificação:

A Secretaria de Educação, por meio da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, declara que a candidata realizou Requerimento como Candidata Lactante conforme com o especificado no item 5.6.1 do edital 003/2019/PMJ/SE - Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller.

**CARIMBO E ASSINATURA**

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Cercal Lazzaris, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4828767** e o código CRC **B1D10294**.

## EXTRATO SEI Nº 4816353/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de outubro de 2019.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Compromisso Cultural

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 069/2019/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e, Deogenir Sartori

**Objeto:** Execução do projeto "Marli Cultura e Arte em Circo", de acordo com o Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado no Edital de Chamamento Público nº 007/2018/PMJ.

**Valor:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais).

**Data de assinatura:** 14 de outubro de 2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** José Raulino Esbiteskoski, pelo Município/SECULT/FMIC, e, Deogenir Sartori, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4816353** e o código CRC **8B8E8563**.

---

## EXTRATO SEI Nº 4819331/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4819281/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 3888/19 (SEI n.º 19.0.076472-2).**

**Autuado (a): Engelbert Wilke.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3888/19.**

**DECISÃO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 14/10/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819331** e o código CRC **087AD781**.

---

**EXTRATO SEI Nº 4771326/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 07 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **106/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **806/2019** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **809/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **814/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4642000.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2019, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4771326** e o código CRC **D54172F1**.

**EXTRATO SEI Nº 4777618/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 08 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **499/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Soma Comércio de Tintas Ltda**, que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**. O Município apostila o contrato de preços incluindo as dotações orçamentárias nº **807/2019** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **810/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 4552840 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4777618** e o código CRC **DE9990C8**.

### EXTRATO SEI Nº 4791260/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento à Permissão de Uso nº **009/2016** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Lanchonete Pequeno Sabor Ltda. ME**, que versa sobre a permissão de uso remunerada sobre o espaço de 02 (duas) lanchonetes localizadas na Arena Centventos Cau Hansen, situadas à Av. José Vieira nº 315, Bairro América - Joinville/SC. O Município reajusta o Contrato pelo índice “IGP-M”, referente

ao período acumulado de setembro/2018 à agosto/2019, em 4,9636% (quatro inteiros e nove mil, seiscentos e trinta e seis décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o valor mensal da permissão de R\$ 3.814,08 (três mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos) para R\$ 4.003,39 (quatro mil três reais e trinta e nove centavos), ou seja, o valor do Espaço 1 de R\$ 1.634,76 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.715,90 (um mil setecentos e quinze reais e noventa centavos) e o valor do Espaço 2 de R\$ 2.179,32 (dois mil cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 2.287,49 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo através do memorando SEI nº 4237326 e sendo previsto no Termo de Permissão de Uso na Cláusula Terceira, "3.4 - Após 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas as parcelas serão reajustadas, anualmente, conforme o IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado." III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4791260** e o código CRC **CF142136**.

## EXTRATO SEI Nº 4814749/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 105/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Théophanes de França Júnior, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, que versa sobre a **aquisição de Material Britado**. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **252/2019** - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 - Fonte 139 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4733831- SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4814749** e o código CRC **0A4976AC**.

### EXTRATO SEI Nº 4814875/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **111/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Théóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Rudnick Minérios Ltda**, que versa sobre a **aquisição de Rachão e Material Bruto**. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária n.º **252/2019** 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 Fonte 139 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4734008 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4814875** e o código CRC **5C7F91B7**.

### EXTRATO SEI Nº 4814948/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **109/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Théóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, que versa sobre a **aquisição de Bica Corrida**. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **252/2019** - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 - Fonte: 139 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Relativas à Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4733952 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4814948** e o código CRC **16B24930**.

### EXTRATO SEI Nº 4791130/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Permissão de Uso Remunerada de Espaço Público nº 021/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Calevi Bar & Restaurante Ltda ME**, que versa sobre a permissão de uso remunerada de espaço físico destinado atividade de Bomboniere do Teatro Juarez Machado. O Município **reajusta** o valor da permissão mensal pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de setembro/2018 à agosto/2019, em 3,4288% (três inteiros e quatro mil, duzentos e oitenta e oito décimos de milésimos por cento), **reajusta** os valores do consumo de água afetados pela majoração da **tarifa de água e esgoto** por meio do Decreto Municipal nº 34.233, de 13/05/2019 e **reajusta** os valores do consumo de energia elétrica afetados pela majoração da **tarifa de energia elétrica** por meio do Resolução Homologatória nº 2.593, de 20/08/2019 (Efeito Médio - Grupo B - Baixa Tensão - conforme informação SEI nº 4557461), em -9,16% (menos nove inteiros e dezesseis centésimos por cento), conforme segue: Permissão de Uso de: R\$ 1.407,64 para: R\$ 1.455,91, Consumo de Água de: R\$ 49,68 para: R\$ 52,13 e Consumo de Energia Elétrica de: R\$ 135,68 para: R\$ 123,25. I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo através do memorando SEI nº 4098030 e sendo previsto na Cláusula Quarta, "4.5 - Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.", e "4.7.2 - Os valores referentes aos pagamentos do consumo de energia elétrica e de água serão corrigidos de acordo com as correções das taxas mínimas impostas pelas concessionárias dos serviços de energia elétrica e água." II. Os efeitos do presente termo aplicam-se a partir de setembro/2019 para a permissão de uso, a partir de 22 de agosto de 2019 para a tarifa elétrica e a partir de 13 de junho de 2019 para a tarifa básica de água, conforme informação SEI nº 4557461.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4791130** e o código CRC **5E84E142**.

**EXTRATO SEI Nº 4824041/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 14 de outubro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **289/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **São Bento Alimentos e Eventos EIRELI**, que versa sobre **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e kit lanche aos participantes dos eventos organizados pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), dentro do Município de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **318/2019** 0.58001.4.122.1.2.2214.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Gestão de Pessoas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4808588 - SESPORTE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4824041** e o código CRC **6C6A30CC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4780897/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **318/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social**, assinada em **08/10/2019**, no valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4780897** e o código CRC **C1C0CEB2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4780610/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **45/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **MedicVet Ltda**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**, assinada em **08/10/2019**, no valor de R\$ 3.499,00 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4780610** e o código CRC **03DC6B45**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4787170/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **315/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e**

**Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda - EPP**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **08/10/2019**, no valor de R\$ 1.623,85 (um mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4787170** e o código CRC **3EEED232**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4809758/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2795/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José, assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 910,56 (novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4809758** e o código CRC **A0AF6245**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4809502/2019 -

**HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2613/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 10/10/2019, no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 17:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4809502** e o código CRC **4DDA0457**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4824062/2019 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2757/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 25/09/2019, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 17:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 17:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4824062** e o código CRC **CCE2F731**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4826437/2019 -  
SEGOV.UAD**

**Número:** 720/2019

**Empenho:** 1194/2019

**Ata de Registro de Preços:** 03/2019

**Detentora:** MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (50 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

**Data:** 10/10/2019

**Valor da autorização:** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 14/10/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4826437** e o código CRC **BE001EF0**.

---

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4817331/2019 - SEGOV.UAD**

Joinville, 11 de outubro de 2019.

## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n°: 38/2019. Pregão n° 60/2019.**

**Contratada:** DANNY HUDSON SOUZA 01579459102 ME

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2019.

**Valor total:** R\$ 11.847,78 (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**Data:** 08/10/2019

**Prazo de vigência:** a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2019, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

**Claudio Nei Aragão**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 14/10/2019, às 14:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817331** e o código CRC **2E16AE38**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4789612/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 09 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 202/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Acquaplant Química do Brasil Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de amostragem e análises laboratoriais.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico n° 090/2019.

**VIGÊNCIA:** 25 (vinte e cinco) meses.

**VALOR:** R\$ 67.067,62 (sessenta e sete mil e sessenta e sete Reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 10/10/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2019, às 10:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4789612** e o código CRC **6DEEC87C**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 4814116/2019 - SES.UCC.ASU**

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° **316/2019**, destinada à Contratação de empresa para realização do exame phmetria esofágica, para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 215/2019/NAT, em favor da usuária N. M. P.. **Fornecedor: GASTROCENTRO LTDA. Valor Total: R\$ 600,00** Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4814116** e o código CRC **616CDD6B**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4809535/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **315/2019**, destinada a aquisição de Cefepima 2G para atender a demanda de medicamentos necessários para a terapêutica dos pacientes no Hospital Municipal São José. **Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Valor Total: R\$ 30.753,76** Fundamento legal: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4809535** e o código CRC **E9694E39**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4820629/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **321/2019**, destinada a contratação emergencial de 05 (cinco) vagas em serviço de acolhimento institucional para idosos, de forma integral e ininterrupta conforme Resolução nº. 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social. Um serviço ofertado para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos. **Fornecedor: Casa de Repouso JM Ltda. Valor Total: R\$ 58.400,00.** Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 4811719, de 11 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820629** e o código CRC **AAA2A3C4**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4782532/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de outubro de 2019.

**Contrato: 037/2017** (assinado em **13/07/2017**).

**3º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o valor do Termo Contratual pelo INCC em **3,8427%**, relativo ao período de 12 meses (julho/2018 a junho/2019), correspondente ao valor de **R\$ 58.765,58** (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme previsão na Cláusula Quarta no item “**4.6** - Havendo prorrogação contratual, prevista nos itens 4.1 e 4.2, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste anual desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto. O índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93.” Termo assinado em 10/10/2019.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da UBSF Bakitas**, na forma do edital da **Concorrência nº. 268/2016**.

**Empresa: Planojet Construções Ltda.**

**Verba: 724 – 2.46001.10.301.14.1.2081.0.449000 – 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2019, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4782532** e o código CRC **6B47F56C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4766888/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **442/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e a empresa **TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA ME**, representada pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão com carroceria de 05 metros de comprimento de área de carga, com motorista e fornecimento de combustível, com cabine dupla, para atender aos serviços da Unidade de Transportes e Vias Públicas (UTVP), na área do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 03/01/2021 e 27/11/2020, respectivamente. Justifica-se devido a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção e implantação dos abrigos de passageiros de ônibus. Em conformidade ao memorando SEI nº 4484048 - SEINFRA.UTP e nº 4693107 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4766888** e o código CRC **A650F0B6**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4773334/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 07 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **034/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Oeste**, representada pelo Sr. João Tadeu Moreira, e a empresa **COOPERTTERJ — Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti e Sr. Ademir Solvalgem, que versa sobre a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 08/03/2021 e 13/01/2021, respectivamente. Justifica-se considerando a locação do equipamento caminhão basculante com motorista e com capacidade para 10m<sup>3</sup>, com diferencial duplo, com fornecimento de combustível, para transporte de diversos materiais, sendo que os serviços executados por este equipamento impactam diretamente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos joinvilenses. Em conformidade com o memorando SEI nº 4723172 - SPO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4773334** e o código CRC **6F8F58F6**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4787751/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 09 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 325/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa Paulo Bez Batti - O Comerciante - ME, representada pelo Sr. Paulo Bez Batti, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período acumulado de junho/2018 à maio/2019, em 7,6587% (sete inteiros e seis mil, quinhentos e oitenta e sete décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 67.228,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais) para R\$ 72.376,77 (setenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 4561165, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através dos memorandos nº 4561129 e 4565087 - SAP.UAO.AAO e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à junho/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.350,99 (um mil trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), que corresponde à diferença das faturas emitidas de 01/07/2019 à 02/09/2019, conforme Informação SEI nº 4596657.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4787751** e o código CRC **618ACA6B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4769448/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº

**478/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Valdemir Luiz Schulze, e a empresa **Ana Paula Formaio Flores ME**, representada pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, que versa sobre a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras. O Município 1º) **reajusta** o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período acumulado de agosto/2018 à julho/2019, em 6,4113% (seis inteiros e quatro mil, cento e treze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 25.885,41 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 27.545,30 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 4579049, com a anuência da Subprefeitura da Região Nordeste através do memorando nº 4578987 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.5** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 679,14 (seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal emitida em 04/09/2019, conforme Informação SEI nº 4609956. 2º) adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 26/01/2021 e 06/12/2020, respectivamente. Justifica-se considerando a necessidade da continuação das obras de infraestrutura realizadas na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, que são solicitadas diariamente por contribuintes. Em conformidade com o memorando SEI nº 4575014 - SPNE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4769448** e o código CRC **32271930**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4769589/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº

**486/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Valdemir Luiz Schulze, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, representada pelo Sr. Roselio Pereira Junior, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 10/02/2021 e 08/01/2021, respectivamente. Justifica-se considerando a necessidade da continuação das obras de infraestrutura realizadas na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, que são solicitadas diariamente por contribuintes. Em conformidade com o memorando SEI nº 4575539 - SPNE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4769589** e o código CRC **66CE2CA1**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4778134/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **9º** Termo Aditivo do Contrato nº **365/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior, e a empresa **PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Ivan Rodrigo Warcken Berticelli, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de topografia – Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para os dias 02/03/2021 e 01/10/2020, respectivamente. Justifica-se pois a medida excepcional, limita-se ao tempo necessário para resolução da situação do processo licitatório (SEI nº 19.0.072399-6) que encontra-se em curso e prevê nova contratação do serviço. Até a tramitação do novo processo em suas diversas fases do certame licitatório e sua efetiva conclusão, os serviços em execução de obras, contratos e projetos para atendimento dos programas de requalificação viária e do Programa de

Aceleração do Crescimento 2 poderão ser afetados com paralisações. Nesse sentido, a interrupção do serviço ocasionará prejuízos direto ao Município de Joinville e a seus moradores, tanto materiais, como pessoais, quando da paralisação e/ou atraso dos programas de pavimentação e repavimentação, influenciará diretamente na circulação viária. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4503074 e nº 4696560 - SEINFRA.UNP e nº 4511466 e nº 4697497 - SEINFRA.UCG, memorando SEI nº 4707431 - SEGOV.NAD, Parecer Jurídico nº 4614897 - PGM.UAD e memorando SEI nº 4714249 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4778134** e o código CRC **DE3E1C8E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4784026/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **407/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, representada pelos Srs. Vilmar Harger e Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville**. O Município adita o contrato, revisando os valores unitários do contrato, de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do **[Decreto Municipal nº 35.574/2019](#)**, de 29 de agosto de 2019, em conformidade com o memorando SEI nº 4670287 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4784026** e o código CRC **9AB599EA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4791776/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de outubro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **345/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Osmar Vicente, e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda. -ME**, representada pelo Sr. Ademilton Antônio Muller, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m<sup>3</sup> e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período acumulado de setembro/2018 à agosto/2019, em 4,9636% (quatro inteiros e nove mil, seiscentos e trinta e seis décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 87.576,16 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 91.926,74 (noventa e um mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 4651845, com a anuência da Subprefeitura da Região Sudoeste através do memorando nº 4651931, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 4665528.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2019, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4791776** e o código CRC **9E59D178**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4815341/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 099/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** RF COMERCIAL INDUSTRIA DE TUBOS LTDA.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 104 (cento e quatro) dias

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Licitação nº 021/2019

**VIGÊNCIA:** 26/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 11/10/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4815341** e o código CRC **09FA65B3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4811001/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 075/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

**OBJETO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2019

**VIGÊNCIA:** 10/02/2020



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 11/10/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4811001** e o código CRC **B2886698**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4815209/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 085/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** JEAN SENEM EPP

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Licitação n° 009/2019

**PRAZO EXECUÇÃO:** 21/10/2019



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 11/10/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4815209** e o código CRC **D1C8822F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4827324/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de outubro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 098/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução por mais 145 (cento e quarenta e cinco) dias e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias e o acréscimo quantitativo de 4 (quatro) unidades - Código 22645 - TUBO FD, PB, ESGOTO, BOLSA JGS, K7, DN 1000MM X 7,00M correspondente a 1,1815% sobre o valor inicial do contrato.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Licitação nº 021/2019

**VIGÊNCIA:** 12/02/2020

**VALOR:** R\$ 79.691,08 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/10/2019, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4827324** e o código CRC **FCF64128**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4819155/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PAULO HENRIQUE SPEZIA VIEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 15/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819155** e o código CRC **15AFF5EB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4819529/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE FELISBERTO DE LARA CIDRAL** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 15/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819529** e o código CRC **EFE18792**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4819755/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIZIANE APARECIDA MACHADO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 15/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819755** e o código CRC **882E944A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4820007/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANE COUTINHO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 15/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820007** e o código CRC **E40157E3**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4820243/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCÉLIA MOREIRA GERMANO MOREIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 15/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820243** e o código CRC **6C01A6E0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4820591/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DULCINEA DE ABREU PAIVA CAMILO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 15/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820591** e o código CRC **E60AF214**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4820844/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA ELISABETH SOBERANSKI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 15/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4820844** e o código CRC **D84AAD46**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4821366/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLARICE NUNES PEREIRA TEIXEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 15/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4821366** e o código CRC **23481109**.

### AVISO DE ERRATA, SEI N° 4812573/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que está promovendo alterações no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 070/2019** destinado a **Aquisição de Tiras Reagentes para Medição de Glicemia Capilar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, transferida a data de abertura das propostas para o dia 29/10/2019 às 09:00 horas. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4812573** e o código CRC **F3A1627D**.

### AVISO DE ERRATA, SEI N° 4756473/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4° do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência n° 072/2019**, destinado a **Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução/adequação completa da edificação para a “SEDE SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Joinville”**, sendo transferida a data de recebimento da documentação para habilitação e proposta comercial para o dia 18/11/2019 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4756473** e o código CRC **B6B3A274**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4810121/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 252/2019** destinado à **requalificação Asfáltica das ruas: Rua Airton Felácio, Rua Alvorada, Rua General Góes Monteiro, Rua Hamburgo, Rua Holanda, Rua Inglaterra, Rua Matos Costa, Rua Max Boehm, Rua Olinda, Rua Raul Borges, Rua Romelândia, Rua São Miguel, Rua São Vicente, Rua SD 21036, Rua Tibagi, Rua Victor Pellense e Rua Witmarsun**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Construtora Fortunato Ltda** - R\$ 1.388.879,48.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4810121** e o código CRC **2EBE5FA8**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4814678/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que **homologa** o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 076/2019**, junto à plataforma do Banco do Brasil nº 784236, destinado à Contratação de empresa para fornecimento com montagem de novas divisórias, portas e peças para instalação, a fim de atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a

empresa classificada e seus respectivos Lotes e valor total, qual seja: Comércio e Serviços Aracaju Ltda ME, Lotes 1 (cota principal) e Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (exclusivos) e valor total de R\$ 409.240,70. VMT Prestadora de Serviços Ltda, Lote 1 (cota reservada) e valor total de R\$ 64.289,52.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4814678** e o código CRC **C31C4CCD**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4792249/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 073/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 761810, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de acessórios para jogo de tênis de mesa para as Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, ITEM 01 – R\$ 19,39 e ITEM 02 - R\$ 16,88. Informa-se que o Item 03 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2019, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4792249** e o código CRC **49BC813B**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4816246/2019 -

## CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2019** (processo SEI n° 19.1.008495-3), o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM, TRANSPORTE E ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ESGOTO DOMESTICO E EFLUENTES TRATADOS E ÁGUAS SUPERFICIAIS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que adjudicou o objeto do certame ao fornecedor **LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ n° 81.322.141/0001-22, pelo valor global negociado de **R\$ 64.326,20 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e seis Reais e vinte centavos)**, conforme registrado no respectivo **Termo de Adjudicação** (documentos n° 4814975 e 4815015).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2019, às 18:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 10:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4816246** e o código CRC **3A9C4F2D**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4789778/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 315/2019**, destinado à **contratação de empresa para reforma e adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da Sede Prefeitura de Joinville**, na Data/Horário: 18/11/2019 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4789778** e o código CRC **6060CB25**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4826877/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP n° 214/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° **789404** destinado a **Aquisição de móveis diversos, a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e nas Unidades do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **29/10/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4826877** e o código CRC **7FFFF3D4**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4804857/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n° 224/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° **788959**, destinado a **Aquisição de Equipamento de Osmose Reversa Duplo Passo para o Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **29/10/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4804857** e o código CRC **6D326134**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4797686/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 202/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 783320 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e utensílios diversos para o auxílio na fabricação de artefatos de concreto da Fábrica de Tubos - Gerência de Drenagem - Secretaria de Infraestrutura Urbana, na Data/Horário: 29/10/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2019, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4797686** e o código CRC **2CE64679**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4798543/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 307/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 788854, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Areia Média e Pó de Pedra para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Data/Horário: 25/10/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/10/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4798543** e o código CRC **2FC4D92D**.

## COMUNICADO SEI Nº 4817113/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 11 de outubro de 2019.

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, tendo como partes, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, firmado em 14/07/2016, que tem como cláusulas a regularização de todas as Unidades Básicas de Saúde às exigências sanitárias e de acessibilidade, num prazo total de 60 meses.

Considerando que a empresa **Planojet Construções Ltda** está executando a obra da UBSF Bakita.

Considerando que esta Unidade está em funcionamento em prédio locado, sem acessibilidade e sem Alvará Sanitário, não tendo possibilidade de regularização.

Considerando que a Unidade está sendo construída para atender uma população de até 20 mil habitantes.

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de cumprimento do TAC e da finalização da obra para atendimento da população.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Planojet Construções Ltda	458	R\$ 7.571,76	14/10/2019
102	Planojet Construções Ltda	457	R\$ 179.128,41	14/10/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2019, às 22:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4817113** e o código CRC **2F3D11FD**.

## COMUNICADO SEI Nº 4826650/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2019.

### Concurso Público nº 004-2019 - SGP

Abertura de Inscrições para o provimento do cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal do Município de Joinville, através do Concurso Público Edital nº 004-2019 - SGP.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas torna público que realizará Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Municipal, admitidos conforme regulamenta a Lei Complementar nº 397/2013 e a Lei Complementar nº 266/08 e suas alterações.

Informamos que o Edital e seus apensos encontram-se disponíveis em anexo no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [joinville.sc.gov.br/publicacoes](http://joinville.sc.gov.br/publicacoes).

Esta publicação contém como anexo o documento SEI 4826779.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 14/10/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4826650** e o código CRC **A8448692**.

## DECISÃO SEI Nº 4796272/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de outubro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 342/2019/NAT*

*Solicitante: E. M. K. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4796242), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. M. K. S., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Nivolumabe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 11/10/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4796272** e o código CRC **EBC0755C**.

**DECISÃO SEI N° 4783257/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 08 de outubro de 2019.

*Requerimento Administrativo n° 290/2019/NAT**Solicitante: H. A. O.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 4783208), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, II, do Decreto n° 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário H. A. O., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Nilotinibe em favor do(a) Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 11/10/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4783257** e o código CRC **2ACFC099**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 4808837/2019 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **CREDENCIAMENTO n° 317/2018** destinado ao **credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de

recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2019, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4808837** e o código CRC **CE194EA2**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 495/2019

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 187/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA MONITORAMENTO DE RUÍDO E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 108/2019**.

**Claudia Rocha**, Matrícula nº 123 - Gestor da Ata

**Sabrina Cleusa de Farias**, Matrícula nº 617 - Fiscal Titular

**Vivian Alves Máximo Simões**, Matrícula nº 717 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

- c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4819218** e o código CRC **0C7B6658**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 496/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 202/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Acquaplant Química do Brasil Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de amostragem e análises laboratoriais, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do Pregão eletrônico nº 090/2019.

**Patrícia Helena Eggert Karnopp**, Matrícula Nº **505** - Gestor do Contrato

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula Nº **582** - Fiscal Titular

**Tatiana Hertel Pinto**, Matrícula Nº **1155** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas

contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4826090** e o código CRC **FAC5720B**.

---